



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



00100.072846/2015-16

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 061/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CLARO S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços para transporte, sob demanda, de sinais digitais de vídeo e áudio associados com características iguais ou superiores ao formato MPEG-2/DVB – 8 Mb/s (Digital Video Broadcast), entre os Centros de Televisão distribuídos pelas principais cidades do Território Nacional e a sede da TV SENADO em Brasília.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CLARO S.A.**, neste ato representada pelo Sr. VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação do Sr. Diretor da SECOM, fl. 585, a proposta da CONTRATADA, fl. 657/658, o Parecer nº 368/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.039311/2015-25, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.068855/2015-02 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018552/2012-60, resolvem aditar o Contrato nº 061/2014, com base nos arts. 71 e 72 do Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e contraproposta da CONTRATADA às fls. 657/658, a partir da vigência desse termo aditivo o valor do Item 2 (Enlace bidirecional) do Contrato passa de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista a renegociação a que se refere esta Cláusula, o valor global estimado do presente Contrato passa de R\$ 580.365,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para **R\$ 220.365,00** (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de JUNHO de 2015.

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
CLARO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC